

ACORDO DE CEDÊNCIA DE DIREITOS SOBRE A OBRA

Entre

SOCIEDADE PORTUGUESA DE OFTAMOLOGIA, com sede no Campo Pequeno, n.º 2, 13.º, 1000-078, Lisboa, com o número único de matrícula 501364676, neste ato devidamente representada pelo seu atual Presidente, com poderes para o ato, doravante designada por “**SPO**”;

E

[_____
], residente em
[_____
] portador do Cartão de Cidadão n.º [_____] , válido até ____/____/____, contribuinte fiscal n.º [_____] , adiante designado por “**Autor**” ;

Conjuntamente designado como as **Partes**,

Considerando que:

- a) A SPO dedica-se, entre outras atividades, à promoção e desenvolvimento da Oftalmologia nos seus diferentes aspetos nomeadamente, mas sem limitar, comunitário e profilático, assistencial e curativo, científico, pedagógico e de investigação, com respeito pela ética, defender os interesses dos seus associados;
- b) O Autor é titular dos direitos de autor do artigo

“ [_____
_____]”

Pelo que, celebram o Acordo de Cedência de direitos da obra intitulada “Perguntas e Respostas em Ergoftalmologia” e sua igual publicação no website ergophtalmology.com, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Objeto

- 1.1 O Autor é titular dos direitos de autor do artigo

“ [_____
_____]”

1.2 O Autor, pelo presente Acordo, cede à SPO, sem qualquer limite territorial, os direitos necessários e adequados de exploração da obra, e em especial, os direitos referentes à reprodução total ou parcial, distribuição, edição, divulgação pública e tradução, em suporte de papel, nomeadamente mas sem limitar, em compilações, livros, jornais, e em qualquer suporte ou plataforma digital destinada ao público.

1.3 O Autor autoriza ainda a SPO a divulgar e a publicar pelos meios que julgar mais adequados, designadamente, mas sem limitar, através da livraria *on-line* e de plataformas de divulgação de conteúdos digitais, o artigo acima identificado.

1.4 A obra concedida à SPO, nos termos do presente Acordo, é-o a título gratuito.

2. Obrigações do Autor:

2.1 O Autor ficará exclusivamente e pessoalmente responsável pela originalidade da obra cedida, exonerada a SPO de toda e qualquer responsabilidade correlativa.

2.2 O Autor atesta que a obra não contém qualquer declaração caluniosa ou difamatória bem como não infringe qualquer direito de propriedade intelectual, comercial ou industrial de terceiros.

2.3 O Autor será o único responsável por direitos que venham a ser reclamados pela inclusão na sua obra de textos, esboços, desenhos ou fotografias de obras alheias, comprometendo-se a pagar a terceiros qualquer renumeração e/ou indemnização devida a violação de “*copyright*” ou a concorrência desleal, bem como indemnizar a SPO, pelas despesas que tenha com situações de contencioso daí derivadas.

2.4 O Autor obriga-se a entregar a obra em arquivo de texto Word à SPO, para que a mesma possa ser registrada, ilustrada, traduzida, revistada, diagramada e preparada para impressão.

3. Obrigações da SPO:

3.1 A SPO obriga-se a produzir a obra, decidindo todas as ações concernentes, tais como: escolha de tipos de papel, processo gráfico, traduzir, assim como editar, promover a obra.

3.2 A SPO obriga-se a disponibilizar a obra a título gratuito para os seus Associados.

4. Direitos de Imagem

O Autor cede à SPO, a título integral e perpétuo, todos os direitos de Imagem e conexos resultantes e inerentes à execução dos serviços objeto do presente Acordo, possibilitando que a SPO utilize e reproduza o nome e imagem do Autor para efeitos de publicidade, em quaisquer meios de comunicação, através de quaisquer formatos e/ou plataformas.

5. Cessão

As Partes acordam que nenhuma das Partes poderá ceder, por qualquer forma, a título gratuito ou oneroso, a sua posição neste Acordo, sem o prévio consentimento escrito da contraparte.

6. Termo

Este Acordo vigorará a partir da sua assinatura, por tempo indeterminado.

7. Disposições Diversas

- 7.1** As Partes obrigam-se a, por si e por seus herdeiros, sucessores ou responsáveis, a respeitarem integralmente as condições e demais estipulações contidas no presente Acordo.
- 7.2** O presente Acordo é regulado pela Lei Portuguesa.
- 7.3** Qualquer alteração ao presente Acordo deverá revestir a forma de documento assinado por ambas as Partes.
- 7.4** O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo jurídico- laboral, relação de agência, associação, comercial, entre as Partes.
- 7.5** No caso de qualquer disputa, desacordo, ou diferença de opinião entre as Partes em relação a este Acordo, obrigam-se as mesmas a envidar os seus melhores esforços, bem como agir sempre com lealdade e boa-fé, privilegiando o contacto e a negociação direta na resolução de eventuais conflitos, com o intuito de resolver o litígio no prazo de 15 (quinze dias).
- 7.6** Na eventualidade das Partes não chegarem a um acordo nos termos do número anterior, os litígios em causa deverão ser submetidos à jurisdição do tribunal da comarca de Lisboa, com renúncia expressa das Partes a qualquer outro.

Feito em dois exemplares, em Lisboa, no dia ____ de _____ de _____.

Sociedade Portuguesa de Oftalmologia
(Presidente do biénio ____/____)

Autor
